

AUTÓGRAFO N°025/2021
PROJETO DE LEI N°026/2021

ALTERA O ANEXO DA LEI ORÇAMENTÁRIA N°1.397/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI N° 026/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo da Lei nº1.397/2020, visando remanejar as emendas impositivas abaixo, nos termos e valores que se seguem:

1- 007001- Secretaria Municipal de Agricultura, 2060600172.082 – Aquisição de calcário para manutenção da produção agrícola, no valor de R\$131.929,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte e nove reais), remanejada para, 007001- Secretaria Municipal de Agricultura, 2060600173.024 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para renovação da frota, no valor de R\$131.929,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte e nove reais), na fonte de recursos 15300000 – Transferência da União referente aos royalties do petróleo.

2- 005003- Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental, 1236100012-130 – Aquisição de material odontológico (escova de dente e creme dental), para distribuição aos alunos nas escolas municipais, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), na fonte de recurso 100100000 ordinária, para 006002 – Secretaria Municipal de Saúde – Apoio e Assistência à Saúde, 1030200143.132 – Aquisição de uma ambulância para o Hospital Padre Máximo, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), Fonte de Recursos 121100000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.



3- 006002- Secretaria Municipal de Saúde – Apoio a Assistência à Saúde, 1030100132.083 – Subvenção Social para a entidade “Nova Perspectiva – Centro de Reabilitação Psicossocial”, 3350430000 – Subvenções sociais, na fonte de recurso 121100000 – Receita de Impostos e transferência de impostos – saúde, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), para 006002 – Secretaria Municipal de Saúde – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132.036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 4490520000 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$50.742,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), Fonte de recursos 121100000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Art. 2º- Os demais dispositivos do anexo da Lei nº1.397, de 30 de dezembro de 2020, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente

ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária

WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

